LEI Nº 2.795/99

"Autoriza pagamento de subvenção social a diversas entidades e dá outras providências".

A Câmara Municipal de Coronel Fabriciano, **APROVA** e eu **SANCIONO** a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Município de Coronel Fabriciano autorizado a conceder subvenções sociais às entidades abaixo relacionadas, no ano de 1999, com a respectiva dotação orçamentária e valores:

a) APAE - 08 41 185 2.027 – 3231 – Ficha 22 – R$ 61.200,00

b) CRECHE PRESBITERIANA - 08 41 185 2.027 – 3231 – Ficha 22 – R$ 25.418,40

c) FUNCELFA - 08 41 185 2.027 – 3231 – Ficha 22 – R$ 12.922,80

d) CRUZ VERMELHA - 08 41 185 2.027 – 3231 – Ficha 22 – R$ 21.360,00

Art. 2º - Fica também autorizado o Município de Coronel Fabriciano a firmar convênio com as entidades acima mencionadas para realização de atividades de pré - escolar, localizadas na cidade, devidamente registradas, sem fins lucrativos, reconhecidas como entidades de utilidade pública, e com a APAE – Associação de Pais e Amigos de excepcionais de Coronel Fabriciano.

Art. 3º - O Município repassará às escolas conveniadas para atendimento de pré-escolar o valor de R$ 9,62 (nove reais e sessenta e dois centavos), mensalmente, por aluno devidamente matriculado, atendidos os quesitos sócio – econômicos estabelecidos por Regulamento, pela Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer.

Art. 4º - As conveniadas deverão prestar contas, mensalmente, junto à Gerência de Controladoria Geral do Município, para recebimento das parcelas do convênio.

Art. 5º - A presente Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de janeiro de 1999.

Art. 6º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Coronel Fabriciano, 17 de maio de 1999.

Francisco de Assis Simões Thomaz
PREFEITO MUNICIPAL